



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO D A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, com estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022, sediada na Travessa Antônio Baena, nº 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77 doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada por sua Diretora de Administração, **ALINE DIAS ROSSY**, SIAPE nº 3391506, nomeada para exercer o cargo de Diretora de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, pela portaria Nº 640 de 3 de junho de 2024, publicada no DOU em 04/06/2024 edição 105, seção 2, página 3, e pela Portaria nº 38, de 28 de junho de 2023 que autoriza a Diretoria de Administração a firmar contratos administrativos e suas alterações, domiciliada à Travessa Antônio Baena, 1113, Bloco “C”- 4º andar, Bairro Marco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, domiciliada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59004.001332/2024-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/06/2026 a 26/06/2027, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2 **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA/IBGE) nos percentuais : 4,49%, referente ao período de 12/07/2023 a 12/07/2024 e 2,96%, para o íterim de 12/07/2024 a 12/07/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 o Valor global anual estimado é de R\$ 51.564,48 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro

reais e quarenta e oito centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 533013/53202;

Fonte de Recursos: 105;

Programa de Trabalho: 174432;

Elemento de Despesa: 339030 /339039

Plano Interno: 26CGEA;

Nota de Empenho: *Empenho 2026NE000100 (0746401) e Empenho 2026NE000101 (0746403)*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro..

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1 % (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém-PA, 23 de abril de 2026.

ALINE DIAS ROSSY
Diretora de Administração
P/ CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

Representante da empresa
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WALTER DELCINEY SILVA DOS SANTOS

SIAPE: 1077938

DJAIR BANDEIRA ALVES

SIAPE: 1088456



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 23/04/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Djair Bandeira Alves, Testemunha**, em 23/04/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 23/04/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0747597** e o código CRC **A634392C**.